

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTO AUGUSTO - RS
EXPEDIENTE RECEBIDO
PROT. Nº 132 de 02/03/2020
Resp. _____ às 15:23hs

PROJETO DE LEI Nº. 013, DE 2 DE MARÇO DE 2020.

Define situação de excepcional interesse público e autoriza contratação temporária de Monitor de Escola.

Art. 1º É definido como situação de excepcional interesse público e autoriza o Poder Executivo a contratar, pelo prazo de 6 (seis) meses, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, servidor para exercer a seguinte função:

I – 1 (um) Monitor de Escola, nível II, padrão 3, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC.

Art. 2º A contratação de que trata o art. 1º desta Lei será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no art. 237, da Lei Municipal Nº. 1.690, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 3º Os requisitos exigidos para a contratação e as atribuições são os que constam na Lei Municipal Nº. 1.692, de 30 de dezembro de 2003.

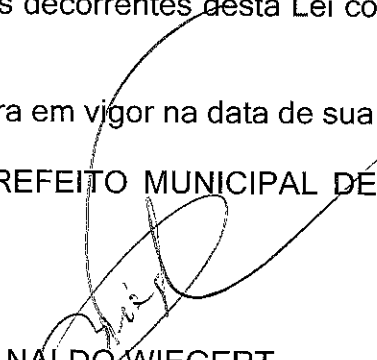
Art. 4º Será rescindido de pleno direito o contrato temporário de que trata esta Lei, independente de aviso ou interpelação, caso houver nomeação de servidor aprovado através de concurso público para o cargo, ou a qualquer momento por vontade das partes, ou unilateralmente pelo Município, no caso de interesse público.

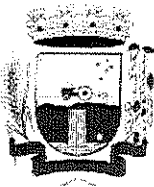
Art. 5º O critério de seleção para a contratação temporária de que trata esta Lei, obedecerá à ordem de classificação da banca do processo seletivo em vigor.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS,
DE 2 DE MARÇO DE 2020.


NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTO AUGUSTO - RS
EXPEDIENTE RECEBIDO
PROT. Nº 131 de 02/03/2020
Resp. *[assinatura]* às 15:23h

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, **em caráter de urgência**, o Projeto de Lei Nº. 013 de 2 de março de 2020, que "Define situação de excepcional interesse público e autoriza contratação temporária de Monitor de Escola".

Justifica-se a contratação de Monitor de Escola devido ao falecimento da servidora Dinara Caroline Andolhe Goebel Diniz, na data de 01 de março de 2020, titular do cargo de monitor de creche, 40 horas, que está em extinção. A urgência fica evidenciada segundo os argumentos trazidos pela Secretária da SMEC no memorando nº 143/2020 de 2 de março de 2020.

Deixamos de apresentar o impacto financeiro para a contratação solicitada neste projeto, devido às despesas se manterem inalteradas, pois a contratada será remunerada no enquadramento do cargo da servidora que faleceu, não tendo alteração com relação à despesa com a folha de pagamento.

Sem mais e certos de Vossa colaboração, enviamos nossos mais altos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.

Santo Augusto, 02 de março de 2020.

[Assinatura]
NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Memorando n.º 143/2020 – SMEC

Santo Augusto, 2 de março de 2020.

De: SMEC.

Para: Gabinete do Prefeito Municipal.

Assunto: **Solicitação de Projeto de Lei Autorizativa.**

Solicitamos os trâmites legais para encaminhamento em regime de urgência de Projeto de Lei autorizativa de acordo com a Lei Municipal N.º 1.690 de 30 de dezembro de 2003, art.235, para contratação temporária de 1 (um) servidor, conforme segue:

- cargo de monitor de escola – 30 horas semanais, em substituição a seguinte profissional:

Mat.	Nome	Cargo	Local de trabalho
2349-02	Dinara Caroline Andolhe Goebel Diniz	Monitor de creche	EMEIPP

Esta solicitação justifica-se devido a monitora de creche ter falecido no dia 01 de março do corrente.

O cargo de monitor de creche 40h se encontra em extinção e não dispomos no quadro de servidores ocupantes do cargo de monitor de escola efetivos para suprir a demanda, daí a solicitação de contratação de um monitor de escola.

A servidora estava lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Paraíso, escola de turno integral que atende diariamente aproximadamente 200 (duzentos) alunos, não possuindo profissionais substitutos.

O regime de urgência justifica-se considerando que estamos com outras servidoras em licença saúde em atestados de 1 (um) à 3 (três) dias e também laudos.

A presença do monitor é imprescindível para execução de atividades de cuidado, orientação, recreação e trabalhos relacionados com o atendimento de crianças visando à formação de bons hábitos e senso de responsabilidade, na higiene pessoal e coletiva, auxiliar na alimentação orientando atitudes e hábitos em relação a etiqueta alimentar, principalmente nesta faixa etária do 0 (zero) aos 3 (três) anos de idade.

Em anexo notícias que comprovam o óbito da servidora.

Respeitosas saudações,

Zaira Dias Meirelles Rotili
Zaira Dias Meirelles Rotili,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Recebido: 02/03/2020

Marilze E. P. Sperotto
Marilze E. P. Sperotto
Chefe de Gabinete
Matrícula: 422

Em anexo a elaboração do Projeto de lei conforme solicitado em tela.

Haldo Wiegert
Haldo Wiegert
Prefeito Municipal
Matrícula: 2681

02/03/2020

1:43 PM

31



Funerária São Vicente



Página Inicial

Publicações

Avaliações

Fotos

13

2 compartilhamentos



Curtir



Comentar



Compartilhar



Funerária São Vicente



Ontem às 4:45 PM •

NOTA DE FALECIMENTO

A Funerária São Vicente, juntamente com os familiares, com profundo pesar comunica falecimento de Dinara Andolhe, aos 38 anos de idade, ocorrido às 12:00 horas deste domingo no Hospital da Unimed em Ijuí. Seu corpo está sendo velado na Funerária São Vicente, amanhã às 10:00 haverá cerimônia religiosa e logo após seu sepultamento no cemitério João XXIII.

48

10 comentários • 4 compartilhamentos



Curtir



Comentar



Compartilhar



Funerária São Vicente



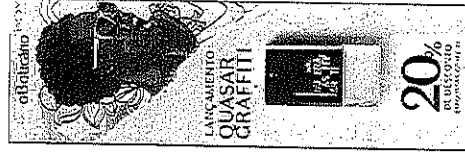
Ligar agora





DINARA CAROLINE ANDOLHE

Faleceu dia 01/03/2020, às 12:00 horas, no Hospital da UNIMED, em Ijuí. Seu corpo será velado na Funerária São Vicente, em Santo Augusto. Cerimônia Religiosa dia 02/03/2020, às 09:00 horas e logo após se sepultamento no Cemitério João XXIII.



20%
REBOLTO
DEBOLTO

🔍 Digite aqui para pesquisar

📅 01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12

📅 01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12

📅 01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12